Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 25/74

DOCUMENTO Nº 667/74

LEI Nº
De de de 1 974

Fixa novos valores para os padrões de vencimentos e funções gratificadas do funcionalismo municipal e dá outras providências.

JORGE BIERRENBACH SENRA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - A escala de vencimentos do funcionalismo público municipal passa a ser a seguinte:

PADRÃO		VALOR MENSAL
A		Cr$ 468,00
B		Cr$ 525,00
C		Cr$ 552,00
D		Cr$ 582,00
E		Cr$ 606,00
F		Cr$ 660,00
G		Cr$ 717,00
H		Cr$ 780,00
I		Cr$ 840,00
J		Cr$ 912,00
K		Cr$ 993,00
L		Cr$ 1.104,00
M		Cr$ 1.212,00
N		Cr$ 1.377,00
O		Cr$ 1.710,00
P		Cr$ 1.872,00
R		Cr$ 2.670,00
Nível I		Cr$ 936,00
Nível II		Cr$ 1.038,00
Professor Nível	I	Cr$ 849,00
Professor Nível	II	Cr$ 990,00
Professor Nível	III	Cr$ 1.113,00

ebf.

52/74

N. U. 1	Cr$ 1.872,00
N. U. 3	Cr$ 2.370,00
N. U. 4	Cr$ 3.000,00
P. E.	Cr$ 3.900,00

ART. 2º - Os valores mensais atribuídos às funções gratificadas passam a ser fixadas nas seguintes bases:

F. G. 1	-	Cr$ 144,00
F. G. 2	-	Cr$ 180,00
F. G. 3	-	Cr$ 216,00

ART. 3º - Ficam revalorizados em 20% (vinte por cento) os proventos dos inativos, as pensões pagas pela Prefeitura, o salário-esposa e o salário-família, por alimentário, e as demais funções gratificadas criadas por leis especiais, ainda não extintas.

ART. 4º - O Prefeito reajustará, nas mesmas bases e por decreto, os ordenados dos servidores contratados, dos temporários e, ainda, os salários do pessoal diarista.

ART. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações de Pessoal e Caixa de Previdência - até o montante de Cr$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ART. 6º - Esta Lei, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1º de junho de 1 974, entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em de de 1 97

a)- ENGº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 24/6/74
ASSISTENTA

ebf.